

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

MEMO N°122/2023-CPL

Barra Mansa, 07 de junho de 2023.

A Procuradoria Geral do Município

Vimos pelo presente, referente ao Pregão Eletrônico 053/2023, Processo: 01.411/2023, cujo objeto versa sobre solicitar análise e manifestação, pelos fatos abaixo aduzidos:

Na data de 29/05/2023 participaram do Pregão supracitado:

- J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA;
- SUDOESTE INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE EMBALAGEM LTDA;
- G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME;
- LANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME;
- RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA.
- INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA;

Segue abaixo trechos do chat com a inabilitação de 05 empresas:

- J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA - INABILITADO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.6.2.2, APRESENTADO SOMENTE O EXERCÍCIO DE 2022;

- SUDOESTE INDUSTRIA COMERCIO E TRANSPORTE DE EMBALAGEM LTDA - INABILITADO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.6.2.2, BALANÇO NÃO ESTÁ REGISTRADO NA JUNTA, SPED OU CARTÓRIO;

- G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME - INABILITADO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.6.2.2, APRESENTADO SOMENTE O EXERCÍCIO DE 2022 E 10.6.3.8 FGTS DE OUTRA EMPRESA;

- LANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - INABILITADO PELO DESCUMPRIMENTO DO ITEM 10.6.2.2, APRESENTADO SOMENTE O EXERCÍCIO DE 2021;

- RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - INABILITADO PELO DESCUMPRIMENTO DOS ITENS 10.6.2.2 BALANÇO DE 2021 NÃO ESTÁ REGISTRADO NA JUNTA, SPE OU CARTÓRIO, 10.6.3.8 (fgts) E 10.6.4.1 DO EDITAL (Proposta Comercial);

Restou habilitada: -INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA para os itens: 10, 12,13,14 e 15, sendo os itens 01,02,03,04,05,06,07,08,09 e 11 declarados "fracassados", conforme comprova relatório de classificação fls. 485.

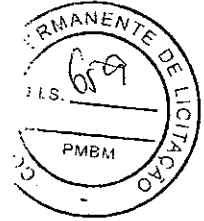
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 - Centro

Barra Mansa/RJ - C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Motivaram razões recursais:

- J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA – *Informa que vai interpor recurso. Boa tarde, vamos interpor recurso, pois fomos inabilitados por solicitação de documentação complementar, sendo assim não possibilitando a economicidade ao município.*

- G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME – *G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME - (Recurso): G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, informa que vai interpor recurso. Nossa empresa iniciou suas atividades em abril de 2022. Em relação ao FGTS, gostaríamos de utilizar do benefício para encaminhar novamente.*

- RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - *RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, informa que vai interpor recurso. A empresa arrematante do item em questão não apresentou os índices de liquidez, também não possui declaração de seu contador no balanço. A licitante identificou a empresa na proposta e Ficha Técnica.*

Apresentaram razões recursais:

- J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA – fls. 501/527, requerendo sua habilitação:

a) Dispensa de apresentação de balanço para ME e EPP- Decreto 8.538/2015:

“Conforme o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015: “Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.”

b) Excesso de formalismo da pregoeira e inobservância a Lei 14.133/2021- Promoção de diligência:

“ Conforme motivo da desclassificação acima apontada, a pregoeira informou o parcial atendimento ao subitem 10.6.2.2

Ora, bastava apenas uma simples diligência, à luz do artigo 64 da Nova Lei de Licitações, que é cristalina, enfática e objetiva, onde através de documento complementar para ter finalidade precípua do certame que é a vantajosidade na contratação pública: Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Devido ao excesso de formalismo e rigorismo da pregoeira, somente porque a recorrente atendeu parte de um subitem do edital, a Administração vai deixar de economizar mais de 30% (trinta por cento) do valor do pregão aos cofres públicos.”

- G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME – fls. 528/555, requerendo sua habilitação:

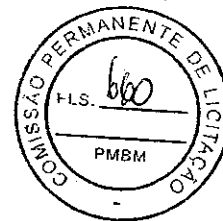
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

- a) Certidão de FGTS erroneamente em nome de outra empresa, o pregoeiro poderia ter realizado diligência

“Foi em razão da dessa certidão (FGTS), que foi erroneamente carregada neste processo licitatório, que veio a desabilitar a empresa recorrente, ou seja, o preposto da recorrente em vez de juntar a certidão do FGTS da empresa recorrente, fez a juntada de certidão pertencente a empresa distinta”

“Assim, há que se ter a quebra do formalismo rígido para que o erro seja sanado e o formalismo moderado dê espaço para que a administração pública alcance o seu primordial objetivo que é o interesse público”

- b) Ausência de balanço patrimonial referente a 2021, alegando que a empresa fora constituída em 08/04/2022

“Destaca-se a impossibilidade de juntada do referido documento pela empresa recorrente pertinente ao exercício social de 2021, eis que a empresa não existia na época, ou seja, a empresa licitante, ora recorrente, foi constituída em 08/04/2022, conforme consta na data a situação cadastral no CNPJ. Assim, não poderia ter em seus arquivos tais balanços patrimoniais.”

- RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

- a) requerendo a inabilitação da INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTO- fls. 557/565-PROPOSTA COMERCIAL INDICA O LICITANTE (edital 9.3.1) e FICHA TÉCNICA INDICA O LICITANTE (edital 8.12.1)

No tocante aos documentos necessários para a habilitação das empresas licitantes, destacam-se os itens 8.12.1 do edital – O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação e 9.3.1 – será desclassificada a proposta que indique o licitante. Em relação à proposta comercial não há friso de dúvidas que a empresa BIGNOTTO desrespeitou o dispositivo do edital licitatório (9.3.1), eis que houve clara indicação do licitante no documento, assim como no item 8.12.1 onde houve a identificação da ficha técnica.

- b) e requerendo sua habilitação fls. 566/576: BALANÇO SEM O DEVIDO REGISTRO:

“Uma simples diligência aos repositórios federais e ao próprio contrato acima referido sob o nº 04/2023, referente Pregão Eletrônico nº 012/2023, o qual a empresa recorrente fez a juntada do referido balanço devidamente registrado e não a desabilitar da forma como ocorreu, requerendo sua habilitação de acordo com o princípio do formalismo moderado”.

Apresentou contrarrazões:

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

-INDUSTRIA DE URNAS BIGNOTTO LTDA- fls. 566 a 572

- a) Em relação à empresa J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA-
“Não há que se falar em diligência para apresentação de documentos referente a qualificação econômica- financeira que deveriam ter sido apresentadas em momento oportuno”
- b) Em relação à empresa G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME –
“ Já a recorrente GA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, também deixara de descumprir o edital, ao não apresentar o CRF/ FGTS. Ainda que seja empresa enquadrada como ME/EPP, a recorrente deveria ter apresentado todos os documentos referente a sua habilitação fiscal, ainda que vencidos ou com caráter de positivo, lhe sendo concedido prazo para a sua regularização. Porém, no caso em tela, tal benefício não se faz plausível, pois a recorrente não apresentara o referido Certificado (ainda que positivo ou vencido), mas sim de empresa, cujo CNPJ distinto daquele cujos demais documentos foram apresentados. Ou seja, a recorrente também descumpria com regra editalícia”
- c) Em relação à empresa RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA-
“ O que determinará onde o seu balanço deve ser registrado é onde o ato constitutivo está registrado. Se registrado na Junta Comercial, igualmente será o registro do balanço; Se registrado no Cartório De Registros De Pessoa Jurídica, o balanço será registrado no mesmo lugar. Quanto ao registro na OAB, ocorrerá somente para os escritórios de advocacia. Esses órgãos são competentes para garantir a veracidade e validade dos documentos correspondentes aos atos e fatos da pessoa jurídica. O registro apenas pode ser suprimido no caso de apresentação de balanço via SPED. Assim, se digital, a comprovação se dá pelo recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme disposto no Decreto Federal nº 9555/2018.No caso em tela, também a recorrente Rafer deixara de cumprir com obrigação editalícia, devendo ser mantida a sua inabilitação”

Análise da Pregoeira:

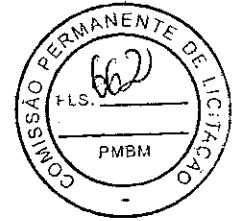
A pregoeira Isadora dos Santos Breves da Silva encontra-se em gozo de suas férias, iniciada em 01/06/2023, onde esta pregoeira assumiu o certame e passa a se manifestar:

I- J M GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA

Não foi observado pela pregoeira a legislação pertinente ao Decreto nº 8.538, de 2015, que regulamenta a Lei 123/2006, tendo a recorrente comprovado ser optante pelo Simples Nacional, fazendo jus ao benefício legal.

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

A inabilitação da pregoeira foi pelo atendimento parcial ao item 10.6.2.2 do edital, onde realizando uma interpretação no sentido de formalismo moderado poderia a pregoeira ter diligenciado.

Ressalta-se que a recorrente anexou o balanço de 2021 em sede recursal.

Nesse sentido leciona Marçal Justem Filho:

“A realização da diligência não é uma simples “faculdade” da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização.”(JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos**. 16ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 804).

Portanto, caso a legislação supramencionada seja pertinente e/ou atendido o edital, havendo vantajosidade no pregão, é entendimento de que o **recurso seja procedente**.

II- G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME

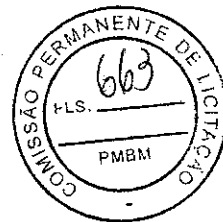
A pregoeira agiu corretamente pela inabilitação em relação a ausência de comprovação da CRF do FGTS, uma vez que o documento anexado aos autos foi de empresa totalmente estranha a disputa.

Quanto a ausência de registro do balanço de 2021, numa interpretação amparada ao formalismo moderado a pregoeira ter realizado diligência, vejamos decisão recente:

Acórdão TCE/ES- LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO ECONOMICOFINANCEIRA – BALANÇO PATRIMONIAL – REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL – COMISSÃO DE LICITAÇÃO – PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIAS – PODER/DEVER. 1. Em procedimentos licitatórios a apresentação de um documento sem comprovação de registro é considerado falha sanável e, portanto, a diligência (entendida no art. 43, § 3º da Lei 8666/93 e, na lei nova, nº 14.133/2021, art. 64) para sua verificação e validação é necessária. Acórdão 01097/2021-1 - Plenário Processo: 05827/2020-1

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400
28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br
0 (**24) 2106-3456



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Porém ainda que o recurso seja parcialmente procedente a licitante G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME deverá permanecer inabilitada devido a ausência de FGTS.

III- RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA

Quanto a inabilitação da empresa INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTO- fls. 557/565- PROPOSTA COMERCIAL INDICA O LICITANTE (edital 9.3.1) e FICHA TÉCNICA INDICA O LICITANTE (edital 8.12.1) não deve prosperar, uma vez que a pregoeira ao cadastrar o pregão não inseriu no seu cadastramento "ficha técnica", então ficando este órgão impossibilitado de acesso ao documento, conforme comprovado abaixo:

O pregoeiro somente teve acesso ao documento proposta comercial após a indicação do vencedor.

Portando é entendimento desta Coordenadora que a pregoeira realizou acertadamente da habilitação da licitante INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTO.

Destaca-se que a recorrente não motivou no chat seu pedido de habilitação, pleiteando apenas a inabilitação da INDÚSTRIA DE URNAS BIGNOTO. Porém requereu sua habilitação nas razões recursais, sob a alegação de possibilidade habilitação da recorrente Rafer devido ao BALANÇO SEM O DEVIDO REGISTRO. Ocorre que, ainda que a pregoeira realizasse diligência para este ato, a empresa não apresentou outros documentos: deixou de apresentar CRF de FGTS, descumprindo o item 10.6.3.8, não tendo também apresentado Proposta Comercial, nos termos do item 10.6.4.1. Portanto agiu corretamente a pregoeira na inabilitação da licitante RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA, sendo improcedente o recurso.

Pelo exposto, solicitamos análise e manifestação.

Atenciosamente,


Érika Ribeiro Barbosa

Pregoeira

COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84// coordenadoria.compras@barramansa.rj.gov.br

0 (**24) 2106-3456

A licitação;
com as solicitações
atendidas, segue para as
duvidas providências.

10/05/23.
Ana Beatriz P. V. de S. Carvalho
Administrativo
Matricula: 18477

ao setor de Controle
para análise do processo
interno
10/05/2023
Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação

À SMA SDH,
Para assinatura do
Ordemador de Despesas
em Despendimentos, fl. 57.

10.05.23
Fabiola de Oliveira Paula
Controle Interno - SMA
Mat. 17962

ao gabinete;
Para ratificar folha 57,
conforme o solicitado no
despacho anterior.

10/05/23.
Ana Beatriz P. V. de S. Carvalho
Administrativo
Matricula: 18477

ao administrativo
Para prosseguimento.

Priscila Ludovino Pereira
17830 / PMBM

10/05/23

COM A FOLHA IT ASSINADA,
CONFORME SOLICITAÇÃO ANTERIOR

12/05/23

Alan Marassi
Administrativo
Mat. 18 148

AO Piquinho,

Para prosseguimento.
consta Pausa em fl. 186.

Fabiola de Oliveira Paula
Controle Interno - SM
Mat. 17962

15.05.23

A fl. 11

para análise e manifestação
quanto aos recursos e
contrarrazões fls. 501 à 583,
havendo manifestação piquinho
fls. 658 / 663.

Erika Ribeiro Barbosa
Coordenadora de Compras e
Licitação

01/06/2023



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra Mansa
 Procuradoria-Geral

Processo: 01411/23
 Folha de despacho: 02

A CPL
 Entendo q' a sigla corretamente
 a Sra. Pregoeira, conforme relatório
 de fls. 6581663, posicionamento
 do qual compartilho.

07/06/23

Heitor S. Franchon
 Procurador do Município
 O/DIR: 135.622
 Mat. 13.183

Recebi em 30/06

A FMS
 Para decisão do
 recurso, ressaltando
 manifestação sup.

[Handwritten Signature] 30/06/2023
 Érika Ribeiro Barbosa
 Coordenadora de Compras e
 Licitação

A CL

De acordo com parecer
 jurídico.

30/06/23

[Handwritten Signature]
 FANUEL FARIA
 Secretário de Assistência
 Social e Direitos Humanos
 Mat. 13.167

POLÍCIA

POLÍCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL

Gov. do Estado do Rio transfere mais sete presos para presídios federais

Eles foram levados para a Penitenciária Federal de Catanduvas

ESTADO

O Governo do Estado do Rio realizou, na última semana, novas transferências de detentos criminosos para presídios federais fora do Estado do Rio de Janeiro. No segundo dia de operação, realizada de forma conjunta entre a Polícia Penal, a Polícia Civil, a Polícia Militar e a Polícia Federal, foram transferidos do Complexo Penitenciário de Gerició, em Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, para a Penitenciária Federal de Catanduvas, no Paraná, sete presos de alta periculosidade.

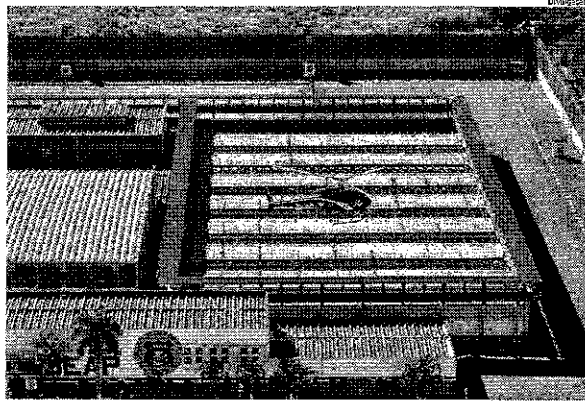
Somadas, as penas de Robson Aguiar de Oliveira, vulgo 'Binho do Engenho'; Emerson Brasil, conhecido como 'Raro'; Alex Marques de Melo, o 'Leo Serrote'; Luiz André Ribeiro Fiuza, o 'Fiuza'; Avelino Gonçalves Lima, vulgo Alvinho; Aleksandro Rocha da Silva, o Sam da Cató; e Anderson Rocha da Silva, o Russão, ultrapassam os 362 anos de condenação.

Assim como no primeiro dia de transferência, a ação contou com a participação das forças estaduais de segurança, forte aparato militar e três helicópteros da Polícia Militar. Os deslocamentos tiveram início na terça-feira, 27, após a Justiça autorizar a transferência de 31 detentos criminosos que cumpriam pena no Rio de Janeiro para unidades prisionais federais, atendendo solicitação

do Governo do Estado à Vara de Execução Penal (VEP).

Desde então, 12 lideranças de facções criminosas deixaram o sistema prisional fluminense em direção a outros estados. Os presos que preencheram as demais vagas disponibilizadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública seguirão aguardando transferência isolados em Bangu I.

"A segunda etapa da transferência desses presos de alta periculosidade foi feita com segurança, sem qualquer intercorrência, e de forma integrada entre as polícias Penal, Militar e Federal. Alguns desses presos participaram de grandes confrontos que levaram medo à nossa população", disse o governador Cláudio Castro, agradecendo a decisão da Justiça e a disponibilidade de vagas oferecida pelo Governo Federal.



UM HELICÓPTERO foi utilizado na transferência dos presos

Polícia Ambiental flagra crime em Mangaratiba



FLAGRANTE ocorreu na última semana

MANGARATIBA

Policiais militares da Unidade de Policiamento Ambiental do Parque Estadual da Justina, identificaram na última semana o corte de árvores dentro de área de preservação permanente no município de Mangaratiba, na Costa Verde. Os agentes chegaram ao local após terem sido avisados por denúncia encaminhada pelo programa Linha Verde, do Disque Denúncia (0300 253 1177).

Cumprindo ordem de policiamento, equipe da 4ª UPAM se deslocou à Rua Joaquim Tito, na Fazenda Ingabá e, no local, pode constatar uma área com diversas árvores de grande médio porte, em estágio primário de regeneração cortadas, além da supressão de mata ciliar e machado, degradando cerca de 250 metros quadrados de área. Foram realizadas diligências no entorno a fim de localizar

os possíveis autores ou placas contendo licenciamento para as atividades, mas sem sucesso, infringindo dessa forma a lei 12.651 de 2012, além da lei 11.428 de 2006. Vale reforçar que o local está dentro da Zona de Amortecimento do Parque Estadual do Cunhaúbebe. A ocorrência foi registrada na 165ª DR.

Para denunciar crimes ambientais em todo Estado ao Linha Verde, a população pode ligar para o telefone (21) 2253-1177 e para o 0300 253 1177 (interior), ambos com WhatsApp unificado - técnica de processamento de dados que renova ou modifica informações que possam identificar uma pessoa, ou então pelo App "Disque Denúncia RJ". É possível denunciar ainda pelo site do Disque Denúncia (www.disquedenuncia.org.br) ou ainda pela FanPage do Linha Verde no Facebook (www.facebook.com/linhaverdedr).

PRF inicia operação contra o roubo de carga nas rodovias federais do Rio

PRF / SUL FLUMINENSE

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) recebeu um reforço de 100 policiais no Rio de Janeiro, para coibir o roubo de carga nas rodovias federais do estado. A ampliação do efetivo faz parte da Operação Palladium.

O briefing com os policiais aconteceu na sede da superintendência e contou com a participação do diretor-geral da PRF, Antônio Fernando Souza Oliveira, na última semana.

Durante a reunião, foram apresentadas aos policiais as diretrizes para atuação nas ações de policiamento e fiscalização. Com objetivo de reprimir as ações criminosas contra o transporte de mercadorias nas rodovias, os locais com maior incidência de ocorrências terão segurança reforçada durante a operação. As rodovias Washington Luiz (BR-040) e Presidente Dutra (BR-116), na Baixada Fluminense, apresentam mais casos de roubos de cargas, onde haverá o reforço.

No início do mês, na sede da PRF em Brasília, o diretor-geral do órgão, acompanhado do superintendente da instituição no Rio, Vitor Almada da Costa, recebeu os secretários de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil, coronel Luiz Henrique Pires, e delegado Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque, respectivamente, para reunião de alinhamento. Foram debatidas estratégias para o desenvolvimento de uma

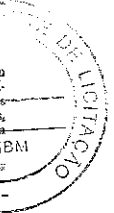
força-tarefa em apoio à 'Operação Palladium'. As forças policiais estaduais atuam nas vias de acesso às principais rodovias federais, em ações coordenadas com a PRF nas vias sob sua circunscrição.

O secretário de Polícia Civil, junto com os comandantes dos CPAs (Comando de Policiamento de Área) da Polícia Militar, recebeu os gestores da PRF no Rio, no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), para reunião tática-operacional. O superintendente-executivo da PRF Rafael Pinho Alvim, e o chefe do Setor de Operações (SEOP-RJ), Marcos Antonio de Souza Prado, expuseram o planejamento para o policiamento das rodovias federais. Os representantes das polícias Civil e Militar também apresentaram o trabalho desenvolvido em apoio à repressão aos roubos de carga nos acessos às rodovias e no estado.

Foi disponibilizado um espaço no CICC para ser ocupado pela Polícia Rodoviária Federal, com estrutura para atuação de equipes de comando e controle, com coordenação para ações integradas com as demais forças policiais e outras instituições estaduais. A PRF empregará efetivo no CICC para desempenhar de maneira eficiente a cooperação entre os órgãos, reforçando a importância da integração, para redução das ocorrências de roubos de carga, em parceria com as secretarias de Polícia Civil e de Polícia Militar.

HOMEM É PRESO POR CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA EM PARATY

Agente da 16ª DP (Paraty) prendeu, na quarta-feira, 28, um homem acusado de ameaça e descumprimento de medidas protetivas. Ele foi localizado na localidade de Mangarati, em Paraty, após levantamento de dados de inteligência. De acordo com os policiais, o autor ameaçou a vítima de morte, por meio de aplicação de mensagens. Ele e a mulher têm uma filha de 2 anos de idade. (ADM)



PRF assina acordos de cooperação para reforçar a segurança no RJ

PRF / SUL FLUMINENSE

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) assinou acordos de cooperação com o Governo do Estado do Rio de Janeiro para o combate à violência no estado. O ministro da Justiça e Segurança Pública, Flávio Dino, e o diretor-geral da PRF, Antônio Fernando Souza Oliveira, foram recebidos pelo governador do Rio, Cláudio Castro, e pelo prefeito de Niterói, Axel Graef, em uma reunião na capital fluminense e em Niterói, na última semana.

Durante a reunião, no Palácio Guanabara, sede do governo do Rio, destacando um acordo para implantação de uma força-tarefa de enfrentamento ao roubo de carga. No âmbito da Operação Palladium, a PRF, além do apoio das forças estaduais em ações coordenadas nas vias de acesso às principais rodovias federais do Rio de Janeiro.

Foi disponibilizado um espaço no Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) para ser ocupado pela PRF, com estrutura para atuação de equipes de comando e controle, com coordenação para ações integradas com as demais forças policiais e outras instituições estaduais. A PRF empregará efetivo no CICC para desempenhar

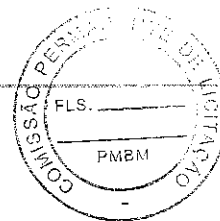
de maneira eficiente a operação contra os crimes, reforçando a importância da integração, para redução das ocorrências de roubo de carga, em parceria com as secretarias de Polícia Civil e de Polícia Militar.

No período de reunião, no Palácio Municipal de Niterói, foi firmado um acordo entre a PRF e a prefeitura niteroiense. A instituição passará a ser responsável por desmontar, de forma clássica do município, o principal mercado de peças automotivas do estado. Os guardas municipais de Niterói poderão participar de cursos de capacitação da PRF nas áreas de inteligência, identificação de veículos e direção defensiva.


No âmbito do acordo, na sede da PRF em Brasília, foram assinados os acordos de cooperação de superintendente da instituição no Rio, Vitor Almada da Costa, com o secretário de Estado de Polícia Militar e de Polícia Civil, coronel Luiz Henrique Pires, e delegado Fernando Antônio Paes de Andrade Albuquerque, respectivamente, para reunião de alinhamento. Foram debatidas estratégias para o desenvolvimento de uma força-tarefa em apoio à 'Operação Palladium'.

Camisã antiga, jeans, tumbado e o mais moderno. www.avoza dacidade.com **TRADIÇÃO E MODERNIDADE**

Barra Mansa
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS - SRP. A Pregoeira comunica aos interessados no Pregão supracitado, da DECISÃO proferida pelo Ilmo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, face aos recursos interpostos que deu origem à PROCEDÊNCIA do recurso apresentado pelo licitante J H GOL COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA, pela PROCEDÊNCIA PARCIAL, de parte da empresa G.A. REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME, e como IMPROCEDENTE o recurso da licitante RAFER INDUSTRIA COMERCIO DE ARTIFATOS DE MADEIRA LTDA. Face ao exposto fica marcada a continuidade do certame para o dia 04/07/2023 às 09h00.
Érika Ribeiro Barbosa
Pregoeira



[Início](#) [Órgãos](#) [Sobre](#) [Contato](#) [Noticias](#)

[Dados Anteriores a 2019](#) [Mapa do site](#) [Ação Civil Pública](#) 

[DOWNLOAD](#)

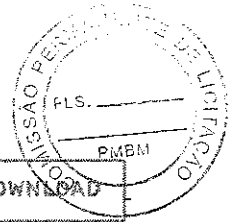
Download	33
Tamanho do Arquivo	5.80 MB
File Count	7
Data de Criação	16 de maio de 2023
Ultima Atualização	3 de julho de 2023

PregaoEletronico_

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS. **Data:** 29/05/2023. **Horário:** 09:00

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTINUIDADE publicado em 03/07/2023.

Attached Files



03-07-2023 ioerj.pdf



03-07-2023 a voz.pdf



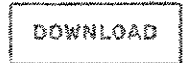
03-07-2023 o dia.pdf



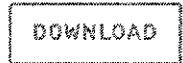
16-05-2023 o dia.pdf



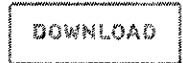
PregaoEletronico_053_2023_29_05_2023.pdf



16-05-2023 a voz.pdf



16-05-2023 ioerj.pdf



Copyright 2019 | Todos os Direitos Reservados | Prefeitura Municipal de Barra Mansa | Desenvolvido pela equipe de TI da Prefeitura